



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
ESTADO DA BAHIA**

000268

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2020

CONTRATO Nº 177/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE  
SOBRADINHO/BA** E A EMPRESA **LIVRARIA E  
PAPELARIA RENASCER LTDA**, CONFORME  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 039/2020.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.550.575-93, portador da Cédula de Identidade (RG/CIC) nº. 083.21461-53, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Promissão, nº. 20, Vila Santana, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.849.617/0001-30, sediada na Rua Divina Pastora nº 607, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-600, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Rosaly dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.144.864-0, expedida pela (o) SSP-SE, e CPF nº 564.288.044-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 167/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 039/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Materiais Didáticos Escolares e Pedagógicos, para atender o programa Brasil Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>TESOURA SEM PONTA</b> Descrição: Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 11 cm, características adicionais: sem ponta.	278333	UND	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
2	<b>BORRACHA BRANCA</b> Descrição: Borracha apagadora escrita, material: latex, comprimento: 25 mm,	467376	UND	331	R\$ 0,49	R\$ 162,19

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.  
CEP: 48.925-000 – sobradinho.licitacao@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**ESTADO DA BAHIA**

000269

	largura: 35 mm. altura: 8 mm, cor: branca.					
3	<b>COLA BRANCA - 90g</b> Descrição: Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: escolar, características adicionais: lavável e atóxica, tipo: pastosa	390028	UND	240	R\$ 0,88	R\$ 211,20
4	<b>CADERNO DE DESENHO</b> Descrição: Caderno, material: papel ofsete, material capa papel cartão duplex 250 g,m2, quantidade folhas: 80 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: brochura, pautado, margeado, grampeado	430306	UND	120	R\$ 4,39	R\$ 526,80
5	<b>TINTA GUACHE</b> Descrição: Tinta guache, composição: resina vinicula, água, pigmento, cargas e conservante, cor: diversas, características adicionais: conjunto c, 6 frascos de 15 ml cada.	375733	CAIXA	310	R\$ 3,35	R\$ 1.038,50
6	<b>PINCÊIS GROSSOS Nº 18</b> Descrição: Pincel arte plástica, material cerdas: pêlo sintético, tamanho: 18, formato: chanfrado, material cabo: virola de alumínio	430850	UND	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
7	<b>GIZ DE CERA FORMATO TRIANGULAR</b> Descrição: Giz cera, material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: médio, características adicionais: com regulagem. Caixa com 12 unidades	432381	CAIXA	240	R\$ 2,77	R\$ 664,80
8	<b>COLAS COLORIDAS</b> Descrição: Cola, composição: polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor: variada, aplicação: pintura terapia ocupacional, características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo: glitter	294408	CAIXA 6 UND	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
9	<b>MASSA DE MODELAR</b> Descrição: Massa modelar, composição básica: água, carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 6 bastões, quantidade cores: 6 un. cor: sortida, características opcionais com moldes, prazo validade: 4 anos. características adicionais: atóxica.	225176	EMB 90G	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
10	<b>JOGOS PEDAGÓGICOS</b> Descrição: Material pedagógico, tipo: dominó com textura, material: mdf e E.V.A, características adicionais: em caixa de madeira, quantidade peças: 28 unid.	468454	UND	40	R\$ 12,92	R\$ 516,80

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.  
CEP: 48.925-000 - sobradinho.licitacao@gmail.com





000271

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 1.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 1.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 1.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 1.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas na forma da Lei.
- 1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 1.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 1.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 1.16.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços
- 1.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 1.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula
- EM = I x N x VP, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**ESTADO DA BAHIA**

000272

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

1.19. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.21. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.22. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.23. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.25. O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**ESTADO DA BAHIA**

000273

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1.26. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.27. A Secretaria de Educação encaminhará à licitante vencedora a relação com especificação e quantitativo de cada medicamento/material que deverá ser entregue.
- 1.28. Ocorrendo a necessidade de entregas extras, a licitante vencedora fará a entrega normalmente, no prazo indicado.
- 1.29. A licitante deverá efetuar a entrega dos produtos em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 1.30. Os produtos deverão ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;
- 1.31. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar a validade/garantia dos itens.
- 1.32. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;
- 1.33. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 1.34. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.
- 1.35. Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo sua descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.
- 1.36. A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min as 13h00min.
- 1.37. Os produtos registrados e produzidos segundo os requisitos de boas práticas devem chegar ao consumo do público sem que sofram quaisquer alterações de suas propriedades nas etapas da distribuição.
- 1.38. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, termos do edital e na proposta financeira apresentada pela CONTRATADA e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediate", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 1.39. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência, termos do edital e na proposta financeira apresentada pela CONTRATADA e neste Contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.
- 1.40. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.



000274

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 1.41. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.
- 1.42. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- 1.43. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.
- 1.44. O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

**CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- 1.45. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 1.45.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 1.46. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.47. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As obrigações da CONTRATADA são:
- 10.1.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 10.1.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.
- 10.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.
- 10.1.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 10.1.5. Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.
- 10.1.6. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 10.1.7. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- 10.1.8. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 10.1.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**ESTADO DA BAHIA**

000276

- 1.1.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;
- 1.1.3. Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;
- 1.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Sobradinho, observando-se o seguinte:
  - 1.2.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação.
  - 1.2.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher o Município de Sobradinho, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 1.3. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso ao Município de Sobradinho. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a autoridade competente do Município de Sobradinho, que procederá ao seu exame e tomará as providências cabíveis.
- 1.4. Em caso de relevação da multa, o Município de Sobradinho se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 1.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 1.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**ESTADO DA BAHIA**

000277

- 1.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 1.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 1.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13. É vedado à CONTRATADA:**

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.  
CEP: 48.925-000 – sobradinho.licitacao@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**ESTADO DA BAHIA**

000278

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

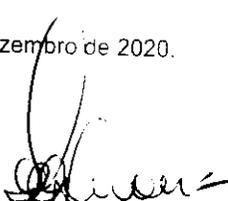
- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sobradinho/BA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 13.2. É eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho, 14 de dezembro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**ROSALY DOS SANTOS:564**  
**28804468**  
Assinado de forma digital por ROSALY DOS SANTOS:56428804468  
Dados: 2020.12.14 15:54:01 -03'00'

**LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**  
Rosaly dos Santos  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1-  9843744-87  
Nome:  
CPF/MF nº.

2-  872.470.005-15  
Nome:  
CPF/MF nº.



APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V , TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL							
Valor global: R\$ 177.130,00 (cento e setenta e sete mil, cento e trinta reais) Sobradinho/BA, em 14 de dezembro de 2020. Luiz Vicente Bertí Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.							

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**PAD nº. 167/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2020.** Fica adjudicado o objeto: "Aquisição de Materiais Didáticos Escolares e Pedagógicos, para atender o programa Brasil Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. 10.849.617/0001-30. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT. R\$
01	R\$ 1,55
02	R\$ 0,49
03	R\$ 0,88
04	R\$ 4,39
05	R\$ 3,35
06	R\$ 5,50
07	R\$ 2,77
08	R\$ 5,70
09	R\$ 2,23
10	R\$ 12,92

Sobradinho – BA, 14 de dezembro de 2020, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação do **PAD nº. 167/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2020.** Fica adjudicado o objeto: "Aquisição de **Materiais Didáticos Escolares e Pedagógicos**, para atender o programa Brasil Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Vencedora: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. 10.849.617/0001-30, no valor global de **R\$ 4.873,29 (Quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)**. Homologado em: 14/12/2020. Luiz Vicente Bertí Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO 177/2020**

**Contrato nº 177/2020.** Proc. Adm. nº. 167/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2020.** **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA**, CNPJ/MF sob o nº. 10.849.617/0001-30. **ASSINATURA:** 14/12/2020. **OBJETO:** Aquisição de **Materiais Didáticos Escolares e Pedagógicos**, para atender o programa Brasil Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.873,29 (Quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)**. **VIGÊNCIA:** até 31/03/2021.

